



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA

Ata de Reunião n. 02/2025

8ª Reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais
do Estado de Santa Catarina

| DADOS | | |
|--|---|--|
| Local, data e horário | 13/10/2025, às 16:00h via videoconferência (plataforma Microsoft Teams) | |
| Tema | 8ª Reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais do Estado de Santa Catarina | |
| | | |
| PRESENTES | ÓRGÃO | |
| Juiz de Direito Rafael Maas dos Anjos , Presidente do Comitê | Tribunal de Justiça de Santa Catarina | |
| Juiz Federal Herlon Schweitzer Tristão | Tribunal Regional Federal da 4ª Região | |
| Juiz do Trabalho Roberto Masami Nakajo | Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região | |
| Demais participantes (convidados) | | |
| Álvaro Madsen | Diretor de Secretaria de Precatórios (TRF) | |
| Clóvis Nunes | Assessor de Precatórios (TJSC) | |
| Danielle Leão de Oliveira | Secretária do Comitê Gestor de Contas Especiais (Assessora TJSC) | |
| Jorilton de Souza | Diretor da Divisão da Fazenda Pública (TRT) | |
| Letícia Fernandes Furtado | Diretora da Secretaria de Execução e Precatórios (TRT) | |
| Liane Sbruzzi | Diretora da Divisão de Controle e Administração de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (TRT) | |
| Paula Vicari de Figueiredo Pessoa | Assessora Técnica (TJSC) | |
| DELIBERAÇÕES - Resumo | | |

1. A reunião foi presidida pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Rafael Maas dos Anjos, Presidente do Comitê Gestor de Contas Especiais, que cumprimentou os presentes e declarou o início dos trabalhos, informando que a sessão seria gravada e apresentando a pauta, centrada nas alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 136/2025.

2. Em seguida, foi concedida a palavra ao Ilmo. Sr. Assessor de Precatórios Clóvis Nunes, que realizou uma exposição abrangente sobre os principais pontos alterados pela referida emenda. Entre os temas abordados, destacaram-se: a ampliação dos créditos de natureza alimentar, a redefinição da data limite para 1º de fevereiro e a alteração do período da graça constitucional para 23 meses. Ainda, foi mencionada a autorização para instituição de linha de crédito especial à União, constante do §19-A e a questão atinente à limitação de repasses. Em relação a este ponto, informou o Sr. Assessor de Precatórios que foi efetuado um levantamento preliminar dos municípios catarinenses que poderão se valer da limitação de 1% da receita corrente líquida para o pagamento dos seus precatórios, identificando-se mais de 20 municípios para o orçamento de 2025 e estimando-se 54 municípios do exercício de 2026, com a tendência de crescimento nos anos seguintes. Ainda, compartilhou as preocupações atinentes à contabilização das medidas de redução do estoque de precatórios, com vistas ao cumprimento do plano de pagamento. Além disso, mencionou a possibilidade de se estender a celebração de acordos diretos aos entes inseridos no regime geral de pagamento, embora sem a existência de regulamentação específica a respeito. Em relação às consequências de eventual inadimplemento, discorreu sobre a possibilidade de sequestro e, por fim, pontuou sobre as alterações nos critérios de índices de correção.

3. Discutiu-se, ainda, a necessidade de monitoramento dos repasses e a definição de estratégias para lidar com possíveis inadimplências. Nesse cenário, em relação aos eventuais bloqueios a serem efetuados pelos tribunais, foram apresentadas duas alternativas pelo Sr. Clóvis Nunes para enfrentamento da questão: **1.** Proporcionalidade de bloqueio entre os tribunais, conforme o percentual da dívida de cada ente; **2.** Unificação das listas de precatórios, adotando modelo semelhante ao Regime Especial, o que demandaria maior esforço administrativo.

4. Na sequência, o Exmo. Sr. Juiz Presidente sugeriu que se submetessem as alternativas trazidas para deliberação dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade a proposta da divisão proporcional entre os tribunais, considerando o percentual da dívida de cada ente com a respectiva Corte, o que restou bem acolhida pelos membros.

5. Síntese das providências: **1.** Monitorar os repasses voluntários até o final de 2025; **2.** Aguardar a necessária regulamentação pelo CNJ; **3.** Realizar nova reunião em janeiro de 2026 para avaliar as inadimplências e a aplicação dos bloqueios proporcionais; **4.** Construir os percentuais de bloqueio conforme dados enviados pelos tribunais.

6. Não havendo mais nenhum assunto a ser deliberado, encerrou-se a reunião, destacando a parceria, a tradição de cooperação entre os tribunais e a importância de manutenção do diálogo interinstitucional para garantir a efetividade na gestão dos precatórios.

7. Dada por encerrada a reunião, eu, Danielle Leão de Oliveira, Secretária do Comitê Gestor de Contas Especiais, lavrei a presente ata, que segue assinada eletronicamente por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorilton de Souza, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Leao de Oliveira, Assessora Especial do Gabinete da Presidência**, em 20/10/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Fernandes Furtado, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Masami Nakajo, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vicari de Figueiredo Pessoa, Assessora Técnica**, em 20/10/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maas dos Anjos, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 21/10/2025, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Herlon Schweitzer Tristão, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liane Sbruzzi, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Nunes, Coordenador de Precatórios**, em 21/10/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9930151** e o código CRC **7A72BD49**.